



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.013060/2024-49

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 193/2024

Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2029, de 04 (quatro) escolas pertencentes à REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO (PI), para ofertar os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e EJA; e pela Denegação de funcionamento da Escola Municipal Maria Dolores Arrais, da mesma rede municipal de ensino.

PROCESSO nº 029/2024

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Cursos

RELATOR: Conselheiro Marcelo Rodrigues de Siqueira

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Prefeito de São Miguel do Fidalgo, sr. Erimar Soares de Sousa, RG nº 943.871 SSP/PI e CPF nº 460.815.693 – 49, e a Secretária de Educação Betânia Alves Teixeira, solicitam deste Conselho Estadual de Educação – CEE/PI, renovação de autorização para cinco escolas da rede municipal de ensino, para oferta dos cursos de Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental Completo e EJA, segmento II.

A documentação que compõe o referido processo atende às exigências da Resolução CEE/PI nº 001/2023, que regulamenta os procedimentos necessários para autorização e renovação de autorização de cursos da educação básica no Estado do Piauí.

2. RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

De organização administrativa pública municipal, as escolas de São Miguel do Fidalgo, têm como mantenedora a Prefeitura Municipal, que desenvolve suas atividades governamentais na área da educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação que dirige, coordena e supervisiona o

funcionamento de cinco escolas da rede para atender a demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular e EJA - segmento II, de conformidade com os ditames da LDB.

O Relatório Técnico feito pelas técnicas da SEDUC/PI, Jocilene Gonçalves Santana e Maurylene Ferreira França Dias, datado de 21.10.24, apresenta o perfil das cinco escolas do município que estão funcionando: 02 na zona urbana e 03 na zona rural, descrevendo as condições de funcionamento e oferta dos cursos oferecidos.

As informações do Relatório Técnico são complementadas pela análise da documentação apensadas ao Processo nº 029/2024, cuja equipe técnico-pedagógica é responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades escolares com visitas periódicas. Na zona urbana, as escolas funcionam sob a administração de diretores e secretários escolares e demais funcionários de serviços gerais. Na zona rural, as turmas são multisseriadas e a própria professora é também diretora, tendo com ela uma funcionária que assume as funções de zeladora e merendeira. A distribuição da merenda escolar acontece regularmente e a Secretaria de Educação conta com uma nutricionista responsável pela elaboração do cardápio, aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios, bem como da capacitação das merendeiras quanto o manuseio e preparo dos alimentos.

Toda a documentação dos alunos da zona rural fica sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do município que faz os registros e arquivamento. As cinco instituições escolares em funcionamento estão a seguir especificadas, inclusive com a descrição da situação de funcionamento. São elas:

ZONA URBANA

01. CRECHE SOSSEGO DA MAMÃE – Situada na Rua Miguel Marinho, S/N – Bairro Mutirão. Funciona com a Educação Infantil com **108 alunos** nos turnos manhã e tarde. O prédio é murado, amplo, com boa estrutura física. Tem identificação na fachada, dispendo de acessibilidade na entrada e nas áreas de circulação. As salas de aulas são amplas, ventiladas e com boa iluminação. Todas são climatizadas. As instalações elétrica e hidráulica funcionando com normalidade. Nos WCs há necessidade de troca dos aparelhos sanitários e pias, adequados às idades e perfil dos alunos pequenos. A cozinha é bem conservada e higienizada, forrada e revestida em cerâmica. A educação física e recreação das crianças são feitas na quadra municipal.

02. ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA – situada na Rua Joaquim Dias de Oliveira S/N – funciona com o Ensino Fundamental Completo, com uma matrícula total em 2024, de **343 alunos**, sendo do 4º e 5º anos em Tempo Integral. O prédio é de grande porte com identificação na fachada, murado e com rampas. O piso é em cerâmica em bom estado de conservação. Possui dois pátios internos amplos e cobertos, as salas de aula são amplas forradas, climatizadas e mobiliário e material didático disponível e adequados à idade dos estudantes atendidos. Possui dois WCs para o corpo discente com divisórias. A cozinha tem bom aspecto higiênico, forrada, revestida com cerâmica e equipamentos adequados. Não possui quadra de esporte, mas a escola utiliza a quadra municipal para as aulas práticas de esporte e exercícios físicos.

ZONA RURAL

03. ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES ARRAIS – funciona na Localidade Fonte de Fátima no turno da manhã, com classe multisseriada com **11 alunos da Educação Infantil e 13 alunos do Ensino Fundamental**, anos iniciais. O prédio é pequeno, murado, com piso em cerâmica e cimento, mas necessita ser recuperado totalmente e com uma certa urgência para cumprir suas finalidades educacionais, inclusive providenciando acessibilidade. Apresenta rachaduras nas paredes, tem uma área lateral aberta com piso na areia. As salas de aula são amplas, mas não estão condizentes com suas finalidades. A escola não possui água filtrada.

04. UNIDADE ESCOLAR POLO NORDESTE – está situada na Localidade Luiz, ofertando a **Educação Infantil para 13 crianças e o Ensino Fundamental anos iniciais com 08 alunos** no turno da manhã, em classe multisseriada. O prédio é pequeno, mas apresenta boa estrutura física, com fachada, piso em cerâmica, salas de aula forradas e climatizadas, com mobiliário adequado. Possui 3 WCs, sendo

um para deficientes. As instalações elétrica e hidráulica estão funcionando adequadamente. Todo o prédio condiz com suas finalidades.

05. ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA – atende somente crianças pequenas com **Educação Infantil, com 11 alunos**, na localidade Luiz. Prédio de pequeno porte que possui as dependências necessárias. Entretanto, precisa de recuperação pois encontra-se com sua estrutura física desgastada e necessitada de recuperação: rampa quebrada, forro despencando, buracos diversos no piso, WCs um sem funcionar,

A Proposta Pedagógica é única para todas as escolas da rede, bem como o Regimento Escolar, ambos estruturados de conformidade com a legislação educacional. Os Currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental estão organizados com base na BNCC. A Matriz Curricular da Educação Infantil está estruturada por área específica, conforme orienta a BNCC. O mesmo ocorre com a do Ensino Fundamental Completo, com um total de 8.000 horas-aula, distribuídas por componente curricular: 4.000 horas do 1º ao 5º ano e 4.000 horas do 6º ao 9º ano. O segmento II da EJA ofertado, tem sua Matriz Curricular de 1.600 horas, distribuídas por componente curricular, na respectiva etapa do curso.

A SEMEC tem um quadro de **60 funcionários**. Desses **33 são professores** lotados em sala de aula – desses 30 são portadores de curso superior e apenas 03 têm o curso normal/nível médio. Os **27** restantes exercem funções técnico e administrativas. (fls. 323 a 228).

Conforme estabelece a **Resolução CEE/PI Nº 001/2023**, além da documentação descrita, acrescenta-se ao Processo ora analisado os seguintes documentos: **DA MANTENEDORA**: Fluxograma das Entidades Educacionais do Município; Plano Quinquenal para Educação – 2023/2027; CNPJ da Mantenedora; Demonstrativo das Despesas com Educação. **POR ESCOLA TEMOS**: Calendário Escolar; Horário das Aulas dos Cursos ofertados; Modelo do Diário de Classe; Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; Histórico Escolar; Alvará de Funcionamento; Planta dos prédios escolares; Laudo de Vistoria, feito pelo Eng. Civil Adailton Alves Mendes Júnior – CREA 1921476990; Fotografias das escolas e Relação de Materiais e Equipamentos das unidades escolares municipais.

3. CONCLUSÃO E VOTO

Com base na análise dos documentos anexados ao processo, este Conselheiro, considera o teor das peças satisfatório, e os resultados do Relatório Técnico da SEDUC/PI compatíveis com o que é apresentado pela instituição mantenedora. Dessa forma, o relator expressa seu voto favorável à renovação da autorização de funcionamento, com determinações, por cinco anos, de 04, das **05 escolas municipais de São Miguel do Fidalgo, sendo 02 na zona urbana: Creche Sossego da Mamãe** – para oferta da Educação Infantil e **Joaquim Dias de Oliveira** com o Ensino Fundamental regular e EJA; e **02 na zona rural – Polo Nordeste e Raimundo Antônio de Sousa** – com a oferta da educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, modalidade regular. **Determino que a Escola Municipal Maria Dolores Arrais fique denegada o seu funcionamento, só podendo voltar suas atividades depois de comprovar que resolveu o problema de rachadura nas paredes, recuperação do piso da escola, resolver o problema de água filtrada para a escola e melhorias nas salas de aulas para que fiquem condizentes com sua finalidade. Determino que a escola Raimundo Antônio de Sousa – zona rural, troque o mobiliário do banheiro para que fique condizente a faixa etária da educação infantil.**

É o parecer, s. m. juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de novembro de 2024.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 05/12/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA - Matr.1377240, Conselheiro**, em 06/12/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015719246** e o código CRC **59DA65AC**.